

Piçarro de Souza
Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário

Lei n° 19/59

A Câmara Municipal de Bonanjesiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica criado o cargo de Carpinteiro Municipal da Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado em incluir no Funcionalismo da Prefeitura, o cargo ora criado.

Artº 3º - Os vencimentos do cargo de Carpinteiro não devem ultrapassar do salário mínimo, ou sejam os que atualmente está percebendo o carpinteiro, como diarista.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonanjesiras do Sul, em 20 de maio de 1959

Piçarro de Souza
Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário

Lei n° 20/59

A Câmara Municipal de Bonanjesiras do Sul, Estado